

**PROCESSO** Nº 23411.010991/2018-30

**CONTRATO** Nº 65/2018

**ADITIVO** Nº 03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0020-88, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, União da Vitória, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI**, nomeada pela Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portadora da matrícula funcional nº 1795445, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 25.201.004/0001-69, estabelecido a Avenida Jules Verne, 125, Conjunto Santa Rita 7, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.072-450, neste ato representado por **GABRIEL DA SILVA CARVALHO**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003900/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2018, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória, com vistas a atender às necessidades do Campus União da Vitória, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 65/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **29/11/2021** e término em **29/11/2022**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.246,23 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 14.955,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

| Item | Cidade           | Descrição do Serviço   | Unid. | Qtde. Unit. | Preço Médio Mensal (PMM) | Preço Médio Total Mensal (QTDE x PMM) | Preço Médio Total Anual (12 x PMTM) |
|------|------------------|--|-------|-------------|--------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 5    | UNIÃO DA VITÓRIA | Execução de manutenção preventiva, corretiva e preditiva( com fornecimento de peças) | UN    | 1           | R\$ 1.246,23             | R\$ 1.246,23                          | R\$ 14.955,00                       |

2.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 65/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26462/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 339039

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2021NE000006

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

|  |   |
|--|---|
| <b>PELA CONTRATANTE</b>  | <b>PELA CONTRATADA</b>  |
|  | <b>GABRIEL DA SILVA CARVALHO:10157230988</b><br>Assinado de forma digital por GABRIEL DA SILVA CARVALHO:10157230988<br>Dados: 2021.11.29 15:09:12 -03'00' |
| -----  | -----   |
| <b>PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI</b><br>Diretora Geral do Campus<br>Instituto Federal de Educação, Ciência e<br>Tecnologia do Paraná - IFPR | <b>GABRIEL DA SILVA CARVALHO</b><br>Representante Legal<br><b>SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA</b>  |